



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	da proc.
n.º	220	de 13 92

PARECER
0957/92

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 220/92.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamiya, visa denominar "Rua Ushikichi Kamiya" a estrada de Campo Limpo, CADLOG 42.220-7, localizada no bairro de Furnas, distrito do Tucuruvi.

A Lei Municipal nº 8776/78, que regula a matéria, permite a alteração de denominação de logradouros públicos quando há denominações homônimas ou outra causa que gere ambigüidade de identificação. Como existe outro logradouro com a mesma denominação, no distrito de Campo Limpo, justifica-se a medida em face do art. 1º da Lei supra-citada.

Assim, a propositura ampara-se no art. 13, incisos I e XVII, da Lei Orgânica do Município, e no art. 1º da Lei Municipal 8776/78.

Pela Legalidade.

Contudo, a fim de adequar o projeto à Lei 11.220/92, que instituiu a nova divisão geográfica do Município em Distritos, sugerimos o seguinte Substitutivo:



Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º	12	de 1992.
n.º	220	de 1992

Substitutivo

ao Projeto de Lei 220/92.

Denomina Rua Ushikichi Kamiya a Estrada do Campo Limpo, localizada no bairro de Furnas, no Distrito do Tucuruvi.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Ushikichi Kamiya" a Estrada de Campo Limpo, localizada no bairro de Furnas, no Distrito Tucuruvi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

21.08.92

Jose Francisco
RELATOR

Presidente